



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO - (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00026/2023

LICITAÇÃO N°. 00003/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - E-MAIL: LICITACAO@LAGOADEROCA.PB.GOV.BR - TEL.: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal n° 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa (s) multimarcas para fornecimento de forma parcelada de peças elétricas para veículos leves, médio e sistema elétrico para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa (s) multimarcas para fornecimento de forma parcelada de peças elétricas para veículos leves, médio e sistema elétrico para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa (s) multimarcas para fornecimento de forma parcelada de peças elétricas para veículos leves, médio e sistema elétrico para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal nº 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2002.2098 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 02050.12.361.2002.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES 02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU 02110.10.304.2007.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE CONV. E FORT.VINCULOS 02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS 02070.26.782.2009.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E ESTRADAS 02110.10.305.2007.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICAE AMBIENTAL 02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO DA VIG - AUX BRASIL Elemento de Despesa: 33.9030.0000 FONTE: 500/600/660/540/700/701/749/553/550.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Arlan Ramos Lucas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devido ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;**

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.0 participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

9.2.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com firma reconhecida com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e equiparados, ficam isentas de apresentar balanço, mais deverá apresentar o IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL ou equivalente na forma da lei.

d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão.

9.2.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. (NÃO INABILITA)

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenas para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/pb.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 29 de Março de 2023.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa (s) multimarcas para fornecimento de forma parcelada de peças eletricas para veículos leves, médio e sistema elétrico para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS FIAT STRADA PEÇAS ELETRICAS ANO DE FABRICAÇÃO: 2012 - 2012 PLACA: OFF 5439/OEZ 5706

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PÇ	4		
2	BATERIA DE 60 AMPERES	PÇ	2		
3	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	2		
5	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	4		
6	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PÇ	8		
7	CHAVE DE SETA	PÇ	2		
8	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2		
9	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PÇ	2		
10	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	2		
11	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	4		
12	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	4		
13	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	6		
14	LAMPADA P/PISCA	PÇ	10		
15	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2		
16	MODULO DE IGNIÇÃO	PÇ	2		
17	PONTE RETIFICADORA	PÇ	2		
18	PONTEIRA DO TIRANTE	PÇ	2		
19	PORTA ESCOVA	PÇ	2		
20	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2		
21	RELE P/PISCA	PÇ	2		
22	ROL, CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
23	SENSOR DE NIVEL	PÇ	2		
24	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	2		
25	SONDA LAMBDA	PÇ	2		
26	UNIDADE DE COMANDO	PÇ	2		
27	BICO INJETOR	PÇ	8		
28	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2		
29	SENSOR DE FASE	PÇ	2		
30	SENSOR DE DETONAÇÃO	PÇ	2		
31	CHICOTE UMA VIA	PÇ	2		
32	CHICOTE DUAS VIAS	PÇ	2		
33	CHICOTE TRES VIAS	PÇ	2		
34	CHICOTE ELETRICO DO BICOS	PÇ	8		
35	REGULADOR PRESAO DA BOMBA	PÇ	2		
36	RELE DA BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2		
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2		
38	POLIA RIGIDA DO ALTERNADOR	PÇ	2		
39	CORPO BORBOLETA TBI	PÇ	2		
40	BUZINA	PÇ	2		
41	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	2		
42	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	2		
43	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR	PÇ	2		
44	VELA IGNIÇÃO	JG	2		
45	CABO DE VELAS	JG	2		
46	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	4		
47	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	4		
48	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
Total do Lote					

2 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA QFF 7115

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 60 AMPERES	PÇ	1		
2	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2		
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	2		
4	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PÇ	2		
5	BUZINA	PÇ	2		
6	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2		
7	INTERRUPTOR DE TEMP,	PÇ	2		
8	INTERRUPTOR DE TEMP, RADIADOR	PÇ	2		
9	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	2		
10	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	4		
11	LAMPADA P/PISCA	PÇ	10		
12	MODULO DE IGNIÇÃO	PÇ	2		
13	PLACA P/DIODO	PÇ	2		
14	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	2		
15	PONTE RETIFICADORA	PÇ	2		
16	PORTA ESCOVA	PÇ	2		
17	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2		
18	RELE P/PISCA	PÇ	2		
19	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	2		
20	SENSOR DE NIVEL	PÇ	2		
21	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	2		
22	SONDA LAMBDA	PÇ	2		
23	UNIDADE DE COMANDO	PÇ	2		
24	BICO INJETOR	PÇ	4		
25	CHICOTE ELETRICO DO BIOS	PÇ	4		
26	CHICOTE UMA VIA	PÇ	2		
27	CHICOTE DUAS VIAS	PÇ	2		
28	CHICOTE TRES VIAS	PÇ	2		
29	REGULADOR PRESSAO BOMBA	PÇ	1		
30	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1		
31	SENSOR DE FASE	PÇ	1		
32	SENSOR DETONAÇÃO	PÇ	1		
33	VALVULA CANISTER	PÇ	1		
34	RELE DA BOMBA ELETRICA	PÇ	1		
35	CORPO BORBOLETA TBI	PÇ	1		
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1		
37	BOBINA CAMPO	PÇ	1		
38	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
39	VELAS DE IGNIÇÃO	JG	1		
40	CABO DE VELAS	JG	1		
41	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	1		
42	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	1		
				Total do Lote	

3 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CITROEM JUMPER BOX PLACA NPV 3927

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO	PÇ	2		
3	LAMPADA P/FAROL	PÇ	2		
4	LAMPADA PISCA	PÇ	4		
5	LANTERNA PISCA	PÇ	10		
6	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2		
7	RELÊ DA BUZINA	PÇ	2		
8	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2		
9	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	PÇ	2		
10	CHAVE DE SETA	PÇ	2		
11	CHAVE DE FAROL	PÇ	2		
12	SENSOR DA TEMPERATURA	PÇ	2		
13	ALTERNADOR	PÇ	1		
14	MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
15	PLACA DE DIODO	PÇ	3		
16	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	3		
17	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	3		
18	BOBINA DE CAMPO	PÇ	3		
19	RELE DO PISCA	PÇ	6		
20	SUPORTE DE ESCOVAS	PÇ	3		
21	PLACA DE DIODO	PÇ	3		
22	CHICOTE DUAS VIAS	PÇ	3		
23	CHICOTE TRES VIAS	PÇ	3		
24	CHICOTE QUATO VIAS	PÇ	9		
25	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	3		
26	POLIA RIGIDA DE ALTERNADOR	PÇ	3		
27	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	3		
28	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	6		

29	CHAVE SETA	PÇ	3		
30	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	PÇ	3		
31	REGULADOR PRESSAO COMBUTIVEL	PÇ	3		
				Total do Lote	

4 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA QFF 8227 - 2014/2015					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO	PÇ	2		
3	FAROL	PÇ	4		
4	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	2		
5	LAMPADA P/FAROL	PÇ	4		
6	LAMPADA PISCA	PÇ	10		
7	LANTERNA PISCA	PÇ	2		
8	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2		
9	RELÊ DA BUZINA	PÇ	2		
10	CHAVE DE SETA	PÇ	2		
11	CHAVE DE FAROL	PÇ	2		
12	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2		
13	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	PÇ	2		
14	SENSOR DA TEMPERATURA	PÇ	2		
15	PLACA DE DIODO	PÇ	1		
16	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	1		
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	1		
18	SUPORTE DE ESCOVAS MOTO PART	PÇ	1		
19	RELE DO PISCA	PÇ	2		
20	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	2		
21	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	2		
22	AUTOMATICO DA PARTIDA	PÇ	2		
23	IMPULSOR DA PARTIDA	PÇ	2		
				Total do Lote	

5 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CITROEM JAMPER PLACA OFB 1351 - 2015					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO	PÇ	1		
3	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
4	LAMPADA P/FAROL	PÇ	4		
5	LAMPADA PISCA	PÇ	4		
6	LANTERNA PISCA	PÇ	4		
7	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2		
8	RELÊ DA BUZINA	PÇ	2		
9	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2		
10	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	PÇ	2		
11	SENSOR DA TEMPERATURA	PÇ	2		
12	SUPORTE ESCOVAS	PÇ	2		
13	PONTE RETIFICADORA	PÇ	2		
14	BOBINA CAMPO	PÇ	1		
15	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	2		
16	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	2		
17	RELE DO PISCA	PÇ	3		
				Total do Lote	

6 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS - PLACAS NQF 2805 - OFH 9750 ANO 2011					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
2	BIELETA	PÇ	2		
3	BOBINA DE CAMPO	PÇ	3		
4	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	2		
5	BUZINA	PÇ	3		
6	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3		
7	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PÇ	3		
8	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PÇ	3		
9	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2		
10	INDUZIDO	PÇ	2		
11	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2		
12	JOGO ESCOVA	JG	2		
13	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2		
14	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2		
15	SUPORTE ESCOVAS	PÇ	2		
16	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	2		
17	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	2		
18	AUTOMATICO M PARTIDA	PÇ	2		
				Total do Lote	

7 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PLACAS QFX 0336 2014 - OEY 6793 2012 - OGE 7230 2012					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	6		
2	BOBINA DE CAMPO	PÇ	3		
3	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	3		
4	BUZINA	PÇ	3		
5	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3		
6	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PÇ	3		
7	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PÇ	3		
8	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	3		
9	INTERROPTOR DE RE	PÇ	3		
10	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
11	ALTERNADOR	PÇ	1		
12	LAMPADA P/FAROL	PÇ	2		
13	LAMPADA P/PISCA	PÇ	2		
14	SUPOORTE ESCOVAS	PÇ	6		
15	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	3		
16	SUPOORTE DE ESCOVAS M PARTIDA	PÇ	3		
17	AUTOMATICO M, PARTIDA	PÇ	3		
18	PONTE RETIFICADORA	PÇ	3		
19	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	6		
20	SENSOR PRESSAO OLEO DO MOTOR	PÇ	6		
				Total do Lote	

8 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO VW ÔNIBUS 17,210/15,190 - PLACAS NPX 9453 - OEY 1033 - OEY 1723 - OGD 8625 ANO 2012

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	6		
2	BOBINA DE CAMPO	PÇ	3		
3	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	3		
4	BUZINA	PÇ	3		
5	CHAVE DO SETA	PÇ	3		
6	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	3		
7	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PÇ	3		
8	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	3		
9	INDUZIDO	PÇ	3		
10	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
11	ALTERNADOR	PÇ	1		
12	JOGO ESCOVA	JG	3		
13	SUPOORTE ESCOVAS M, PARTIDA	PÇ	6		
14	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	4		
15	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	4		
16	SENSOR PRESSAO OLEO	PÇ	4		
17	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	4		
18	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	4		
19	SUPOORTE DE ESCOVAS	PÇ	4		
20	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	4		
				Total do Lote	

9 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MERCEDES BENZ 1113 PLACA MMZ 0249 1979

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
2	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	2		
3	BUZINA	PÇ	2		
4	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2		
6	INDUZIDO	PÇ	2		
7	JOGO ESCOVA	JG	2		
8	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2		
9	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
10	ALTERNADOR	PÇ	1		
11	RELE P/ALTERNADOR	PÇ	2		
12	RELE P/PISCA	PÇ	2		
13	SUPOORTE ESCOVAS M, PARTIDA	PÇ	3		
14	AUTOMATICO M, PARTIDA	PÇ	2		
15	SENSOR PRESSAO OLEO	PÇ	2		
16	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	2		
17	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	2		
18	SUPOORTE ESCOVAS M, PARTIDA	PÇ	2		
19	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
20	PONTE RETIFICADORA	PÇ	2		
21	BOBINA CAMPO	PÇ	2		
22	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	4		
				Total do Lote	

10 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MERCEDESINHA M BENZ 709 PLACA BVR 0170 1993

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PÇ	1		
2	AUTOMATICO	PÇ	2		

3	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	1		
4	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2		
6	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
7	ALTERNADOR	PÇ	1		
8	LAMPADA P/FAROL	PÇ	4		
9	LAMPADA P/PISCA	PÇ	10		
10	INDUZIDO M, PARTIDA	PÇ	2		
11	SUORTE DE ESCOVAS	PÇ	2		
12	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	1		
13	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
14	MANCAL MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
15	MANCAL DO ALTERNADOR	PÇ	2		
16	FAROL BLINDADO	PÇ	2		
17	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
18	PLACA DE DIODO	PÇ	2		
19	BUCHAS MOTOR PARTIDA	JG	2		
20	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	4		
				Total do Lote	

11 - PEÇAS ELETRICAS VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA MOM 1518

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
2	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	2		
3	BUZINA	PÇ	2		
4	CHAVE DO SETA	PÇ	2		
5	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2		
6	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PÇ	2		
7	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PÇ	2		
8	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
9	ALTERNADOR	PÇ	1		
10	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2		
11	JOGO ESCOVA	JG	2		
12	INDUZIDO M, PARTIDA	PÇ	2		
13	AUTOMATICO M, PARTIDA	PÇ	2		
14	BOBINA DE CAMPO	PÇ	2		
15	SUORTE ESCOVAS M, PARTIDA	PÇ	2		
16	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2		
17	PLACA DE DIODO	PÇ	2		
18	RELE DO PISCA	PÇ	2		
19	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	PÇ	4		
20	ROTOR PARA ALTERNADOR	PÇ	2		
21	BOBINA DE CAMPA	PÇ	2		
				Total do Lote	

12 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL DIESEL - PLACA OGF 0356

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO	PÇ	1		
2	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
3	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	2		
4	CHAVE DO SETA	PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2		
6	INDUZIDO	PÇ	2		
7	JOGO ESCOVA	JG	2		
8	LAMPADA P/FAROL	PÇ	2		
9	LAMPADA P/PISCA	PÇ	4		
10	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
11	ALTERNADOR	PÇ	1		
12	RELE P/ALTERNADOR	PÇ	2		
13	RELE P/PISCA	PÇ	2		
14	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2		
15	SUORTE DE ESCOVAS	PÇ	2		
16	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	2		
17	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	2		
18	TRAVA PARA INDUZIDO	PÇ	2		
19	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	PÇ	4		
				Total do Lote	

13 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CAMINHÃO CACAMBA INTERNACIONAL DIESEL - PLACA OGE 4397

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO	PÇ	1		
2	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
3	BUCHA P/ INDUZIDO	PÇ	2		
4	CHAVE DO SETA	PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2		
6	INDUZIDO	PÇ	2		
7	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		

8	ALTERNADOR	PÇ	1		
9	JOGO ESCOVA	JG	2		
10	PORTA ESCOVA	PÇ	2		
11	RELE P/ALTERNADOR	PÇ	2		
12	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	2		
13	PLACA DE DIODO	PÇ	2		
14	LANTERNA DO PISCA	PÇ	3		
15	CHICOTE DO FAROL	PÇ	2		
				Total do Lote	

14 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA RETROESCAVADEIRA HANDBON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
2	BICO DO INJETOR	PÇ	4		
3	BIELA DO MOTOR	PÇ	1		
4	BOMBA DE TRANF, DO COMBUSTÍVEL	PÇ	1		
5	INJETOR	PÇ	1		
6	INTERROMPTOR DE PRESSÃO	PÇ	1		
7	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1		
8	LUVA DO INJETOR	PÇ	1		
9	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
10	ALTERNADOR	PÇ	1		
11	RELÊ	PÇ	1		
12	SENSOR DE PRESSÃO	PÇ	1		
13	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1		
14	SUPORTE ESCVAS	PÇ	2		
15	INDUZIDO	PÇ	2		
16	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
				Total do Lote	

15 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
2	BICO DO INJETOR	PÇ	4		
3	BIELA DO MOTOR	PÇ	1		
4	BOMBA DE TRANF, DO COMBUSTÍVEL	PÇ	1		
5	INJETOR	PÇ	1		
6	INTERROMPTOR DE PRESSÃO	PÇ	1		
7	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1		
8	LUVA DO INJETOR	PÇ	1		
9	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
10	ALTERNADOR	PÇ	1		
11	RELÊ	PÇ	1		
12	SENSOR DE PRESSÃO	PÇ	1		
13	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1		
14	RELE AUXILIAR	PÇ	2		
15	REPARO PARA MOTOR PARTIDA	JG	2		
16	REPARO PARA ALTERNADOR	JG	2		
17	CHICOTE TRES VIAS	PÇ	3		
18	CIRENE DE RE	PÇ	2		
19	SUPORTE DE ESCOVAS	PÇ	2		
20	COPO DO MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
21	MANCAL MOTOR PARTIDA	PÇ	2		
22	MANCAL DO ALTERNADOR	PÇ	2		
				Total do Lote	

16 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
2	AGULHA DO INJETOR	PÇ	2		
3	INTERROMPTOR DE PRESSÃO	PÇ	2		
4	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	2		
5	LAMPADA DE FAROL	PÇ	6		
6	LAMPADA DO PISCA	PÇ	20		
7	LUVA DO INJETOR	PÇ	2		
8	INDUZIDO M, PARTIDA	PÇ	1		
9	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	1		
10	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PÇ	2		
11	SUPORTE DE ESCOVAS	PÇ	1		
12	BOBINA DE CAMPO	PÇ	2		
13	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
14	PLACA DE DIODO	PÇ	2		
15	SUPORTE DE ESCOVAS M, PARTIDA	PÇ	2		
				Total do Lote	

17 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	2		
2	BICO DO INJETOR	PÇ	4		
3	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	2		
4	CHICOTE ELÉTRICO	PÇ	2		
5	INJETOR	PÇ	2		
6	INTERROMPTOR DE PRESSÃO	PÇ	2		
7	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	2		
8	LUVA DO INJETOR	PÇ	2		
9	RELÊ	PÇ	2		
10	LAMPADA DE FAROL	PÇ	6		
11	LAMPADA DO PISCA	PÇ	20		
12	SENSOR DE PRESSÃO	PÇ	2		
13	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2		
14	INDUZIDO M, PARTIDA	PÇ	2		
15	BOBINA CAMPO	PÇ	2		
16	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
17	PLACA DE DIODO	PÇ	2		
18	MANCAL M, PARTIDA	PÇ	1		
19	MANCAL DO ALTERNADOR	PÇ	1		
20	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
21	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
22	AUTOMATICO M, PARTIDA	PÇ	2		
				Total do Lote	

18 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS GOL 03 UNIDADES 2017/2018 PLACAS QFX 2924 QSB 3598 QSB 3628

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PÇ	3		
2	BATERIA DE 60 AMPERES	PÇ	3		
3	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	3		
4	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - KIT	PÇ	3		
5	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	3		
6	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PÇ	3		
7	CHAVE DE SETA	PÇ	3		
8	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	3		
9	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PÇ	3		
10	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	3		
11	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	3		
12	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	3		
13	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	3		
14	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	20		
15	LAMPADA P/PISCA	PÇ	20		
16	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	3		
17	MODULO DE IGNIÇÃO	PÇ	3		
18	PLACA P/DIODO	PÇ	3		
19	PONTE RETIFICADORA	PÇ	3		
20	PONTEIRA DO TIRANTE	PÇ	3		
21	PORTA ESCOVA	PÇ	3		
22	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	3		
23	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	3		
24	RELE P/PISCA	PÇ	3		
25	LAMPADA DE FAROL	PÇ	6		
26	LAMPADA DO PISCA	PÇ	20		
27	ROL, CORREIA ALTERNADOR	PÇ	3		
28	SENSOR DE NIVEL	PÇ	3		
29	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	3		
30	SONDA LAMBDA	PÇ	3		
31	UNIDADE DE COMANDO	PÇ	3		
32	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	3		
33	SENSOR DE FASE	PÇ	3		
34	BICO INJETOR	PÇ	12		
35	REPARO DO BICO	PÇ	12		
36	CHICOTE DOS BICOS	PÇ	12		
37	SENSOR MAP	PÇ	3		
38	ELETROVENTILADOR	PÇ	3		
39	VELA DE IGNIÇÃO	JG	3		
40	CABO DE VELAS	JG	3		
41	PLANETARIA M, PARTIDA	PÇ	3		
				Total do Lote	

19 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO L200 TRITON 2018 PLACA QFT 3153

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO	PÇ	1		
3	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
4	LAMPADA P/FAROL	PÇ	4		
5	LAMPADA PISCA	PÇ	4		

6	LANTERNA PISCA	PÇ	4		
7	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2		
8	RELÊ DA BUZINA	PÇ	2		
9	REGULADOR VOLTAGEM	PÇ	2		
10	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	PÇ	2		
11	SENSOR DA TEMPERATURA	PÇ	2		
12	PLACA DE DIODO	PÇ	1		
13	BOBINA DE CAMPO	PÇ	2		
14	COPO DO MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
15	ROTOR DO ATERNADOR	PÇ	1		
16	ESTATOR ALTERNADOR	PÇ	1		
17	MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
18	ALTERNADOR	PÇ	1		
19	BUZINA	PÇ	2		
20	SENSOR LUZ DE RE	PÇ	2		
21	SENSOR LUZ DE FREIO	PÇ	2		
22	CHICOTE DOS BICOS	PÇ	4		
				Total do Lote	

20 - PEÇAS ELETRICAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT CAMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO	PÇ	10		
2	KIT MONITOR 07 POLOEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO	PÇ	10		
3	KIT FIOS E TERMINAIS PARA CAMERAS	PÇ	10		
4	RELE INVERSOR DE 24 PRA 12 VOLTS	PÇ	10		
5	CHICOTE UMA VIA	PÇ	10		
6	CHICOTE DUAS VIAS	PÇ	10		
7	CHICOTE TRES VIAS	PÇ	10		
8	CHICOTE QUATO VIAS	PÇ	10		
				Total do Lote	

21 - VEICULO 4 UNIDADES FORD KA PLACAS RLX 7F90/RLZ 3B60/RLZ3C40/RLZ3C10

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CORPO BORBOLETA TBI	PÇ	4		
2	REPARO DO TBI	PÇ	8		
				Total do Lote	

22 - VEICULO MB SPRINTER QSG 7C 73

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
2	COPO DO MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
3	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
4	PLACA DE DIODO	PÇ	2		
5	BOMBA ELETRICA	PÇ	1		
				Total do Lote	

23 - VEICULO MB SPRINTER QSK 5E05

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
2	COPO MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
3	ESTATOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
4	PLACA DE DIODO	PÇ	2		
5	BOMBA ELETRICA	PÇ	1		
				Total do Lote	

24 - VEICULO POLO PLACA QFF7115

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1		
2	MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
3	SENSOR MAP	PÇ	1		
4	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1		
5	ROTOR DO ALTERNADOR	PÇ	1		
6	SENSOR DE FASE	PÇ	1		
				Total do Lote	

25 - VEICULO RENAULT DUSTER PLACA RLY 0G63

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2		
2	COPO DO MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
3	MANCAL MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
4	MANCAL DO ALTERNADOR	PÇ	1		
5	ALTERNADOR	PÇ	1		
6	MOTOR PARTIDA	PÇ	1		
7	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	1		
8	VELA DE AQUECIMENTO	PÇ	4		
9	AUTOMATICO M, PARTIDA	PÇ	2		
10	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2		

	Total do Lote
	TOTAL

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ARICLENES SANTOS JORGE
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) multimarcas para fornecimento de forma parcelada de peças elétricas para veículos leves, médio e sistema elétrico para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS FIAT STRADA PEÇAS ELETRICAS ANO DE FABRICAÇÃO: 2012 - 2012 PLACA: OFF 5439/OEZ 5706

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PÇ	4		
2	BATERIA DE 60 AMPERES		PÇ	2		
3	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		PÇ	2		
5	BOMBINA DE CAMPO		PÇ	4		
6	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA		PÇ	8		
7	CHAVE DE SETA		PÇ	2		
8	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	2		
9	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PÇ	2		
10	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PÇ	2		
11	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PÇ	4		
12	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	4		
13	LAMPADA P/ FAROL		PÇ	6		
14	LAMPADA P/PISCA		PÇ	10		
15	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL		PÇ	2		
16	MODULO DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
17	PONTE RETIFICADORA		PÇ	2		
18	PONTEIRA DO TIRANTE		PÇ	2		
19	PORTA ESCOVA		PÇ	2		
20	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	2		
21	RELE P/PISCA		PÇ	2		
22	ROL, CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
23	SENSOR DE NIVEL		PÇ	2		
24	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	2		
25	SONDA LAMBDA		PÇ	2		
26	UNIDADE DE COMANDO		PÇ	2		
27	BICO INJETOR		PÇ	8		
28	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2		
29	SENSOR DE FASE		PÇ	2		
30	SENSOR DE DETONAÇÃO		PÇ	2		
31	CHICOTE UMA VIA		PÇ	2		
32	CHICOTE DUAS VIAS		PÇ	2		
33	CHICOTE TRES VIAS		PÇ	2		
34	CHICOTE ELETRICO DO BICOS		PÇ	8		
35	REGULADOR PRESAO DA BOMBA		PÇ	2		
36	RELE DA BOMBA COMBUSTIVEL		PÇ	2		
37	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
38	POLIA RIGIDA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
39	CORPO BORBOLETA TBI		PÇ	2		
40	BUZINA		PÇ	2		
41	SENSOR LUIZ DE FREIO		PÇ	2		
42	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	2		
43	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR		PÇ	2		
44	VELA IGNIÇÃO		JG	2		

45	CABO DE VELAS		JG	2		
46	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	4		
47	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	4		
48	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		

2 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA QFF 7115

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 60 AMPERES		PÇ	1		
2	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		PÇ	2		
4	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA		PÇ	2		
5	BUZINA		PÇ	2		
6	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	2		
7	INTERRUPTOR DE TEMP,		PÇ	2		
8	INTERRUPTOR DE TEMP, RADIADOR		PÇ	2		
9	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	2		
10	LAMPADA P/ FAROL		PÇ	4		
11	LAMPADA P/PISCA		PÇ	10		
12	MODULO DE IGNIÇÃO		PÇ	2		
13	PLACA P/DIODO		PÇ	2		
14	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
15	PONTE RETIFICADORA		PÇ	2		
16	PORTA ESCOVA		PÇ	2		
17	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	2		
18	RELE P/PISCA		PÇ	2		
19	ROTOR P/ALTERNADOR		PÇ	2		
20	SENSOR DE NIVEL		PÇ	2		
21	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	2		
22	SONDA LAMBDA		PÇ	2		
23	UNIDADE DE COMANDO		PÇ	2		
24	BICO INJETOR		PÇ	4		
25	CHICOTE ELETRICO DO BIOS		PÇ	4		
26	CHICOTE UMA VIA		PÇ	2		
27	CHICOTE DUAS VIAS		PÇ	2		
28	CHICOTE TRES VIAS		PÇ	2		
29	REGULADOR PRESSAO BOMBA		PÇ	1		
30	SENSOR ROTAÇÃO		PÇ	1		
31	SENSOR DE FASE		PÇ	1		
32	SENSOR DETONAÇÃO		PÇ	1		
33	VALVULA CANISTER		PÇ	1		
34	RELE DA BOMBA ELETRICA		PÇ	1		
35	CORPO BORBOLETA TBI		PÇ	1		
36	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	1		
37	BOBINA CAMPO		PÇ	1		
38	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
39	VELAS DE IGNIÇÃO		JG	1		
40	CABO DE VELAS		JG	1		
41	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	1		
42	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	1		

3 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CITROEM JUMPER BOX PLACA NPV 3927

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO		PÇ	2		
3	LAMPADA P/FAROL		PÇ	2		
4	LAMPADA PISCA		PÇ	4		
5	LANTERNA PISCA		PÇ	10		
6	RELÊ AUXILIAR		PÇ	2		
7	RELÊ DA BUZINA		PÇ	2		
8	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
9	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO		PÇ	2		
10	CHAVE DE SETA		PÇ	2		
11	CHAVE DE FAROL		PÇ	2		
12	SENSOR DA TEMPERATURA		PÇ	2		
13	ALTERNADOR		PÇ	1		
14	MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
15	PLACA DE DIODO		PÇ	3		
16	ESTATOR DO ALTERNADOR		PÇ	3		
17	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		PÇ	3		
18	BOBINA DE CAMPO		PÇ	3		
19	RELE DO PISCA		PÇ	6		
20	SUPORTE DE ESCOVAS		PÇ	3		
21	PLACA DE DIODO		PÇ	3		
22	CHICOTE DUAS VIAS		PÇ	3		
23	CHICOTE TRES VIAS		PÇ	3		
24	CHICOTE QUATO VIAS		PÇ	9		
25	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	3		

26	POLIA RIGIDA DE ALTERNADOR		PÇ	3		
27	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	3		
28	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	6		
29	CHAVE SETA		PÇ	3		
30	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL		PÇ	3		
31	REGULADOR PRESSAO COMBUTIVEL		PÇ	3		

4 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA QFF 8227 - 2014/2015

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO		PÇ	2		
3	FAROL		PÇ	4		
4	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PÇ	2		
5	LAMPADA P/FAROL		PÇ	4		
6	LAMPADA PISCA		PÇ	10		
7	LANTERNA PISCA		PÇ	2		
8	RELÊ AUXILIAR		PÇ	2		
9	RELÊ DA BUZINA		PÇ	2		
10	CHAVE DE SETA		PÇ	2		
11	CHAVE DE FAROL		PÇ	2		
12	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
13	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO		PÇ	2		
14	SENSOR DA TEMPERATURA		PÇ	2		
15	PLACA DE DIODO		PÇ	1		
16	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	1		
17	ESTATOR DO ALTERNADOR		PÇ	1		
18	SUPORTE DE ESCOVAS MOTO PART		PÇ	1		
19	RELE DO PISCA		PÇ	2		
20	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	2		
21	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	2		
22	AUTOMATICO DA PARTIDA		PÇ	2		
23	IMPULSOR DA PARTIDA		PÇ	2		

5 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CITROEM JAMPER PLACA OFB 1351 - 2015

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO		PÇ	1		
3	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
4	LAMPADA P/FAROL		PÇ	4		
5	LAMPADA PISCA		PÇ	4		
6	LANTERNA PISCA		PÇ	4		
7	RELÊ AUXILIAR		PÇ	2		
8	RELÊ DA BUZINA		PÇ	2		
9	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
10	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO		PÇ	2		
11	SENSOR DA TEMPERATURA		PÇ	2		
12	SUPORTE ESCOVAS		PÇ	2		
13	PONTE RETIFICADORA		PÇ	2		
14	BOBINA CAMPO		PÇ	1		
15	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	2		
16	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	2		
17	RELE DO PISCA		PÇ	3		

6 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS - PLACAS NQF 2805 - OFH 9750 ANO 2011

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
2	BIELETA		PÇ	2		
3	BOBINA DE CAMPO		PÇ	3		
4	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	2		
5	BUZINA		PÇ	3		
6	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	3		
7	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PÇ	3		
8	GARFO DO MOTOR PARTIDA		PÇ	3		
9	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
10	INDUZIDO		PÇ	2		
11	INTERRÓPTOR DE RE		PÇ	2		
12	JOGO ESCOVA		JG	2		
13	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
14	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
15	SUPORTE ESCOVAS		PÇ	2		
16	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	2		
17	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	2		
18	AUTOMATICO M PARTIDA		PÇ	2		

7 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PLACAS QFX 0336 2014 - OEY 6793 2012 - OGE 7230 2012

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	6		

2	BOBINA DE CAMPO		PÇ	3		
3	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	3		
4	BUZINA		PÇ	3		
5	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	3		
6	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PÇ	3		
7	GARFO DO MOTOR PARTIDA		PÇ	3		
8	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	3		
9	INTERROPTOR DE RE		PÇ	3		
10	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
11	ALTERNADOR		PÇ	1		
12	LAMPADA P/FAROL		PÇ	2		
13	LAMPADA P/PISCA		PÇ	2		
14	SUPORTE ESCOVAS		PÇ	6		
15	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	3		
16	SUPORTE DE ESCOVAS M PARTIDA		PÇ	3		
17	AUTOMATICO M, PARTIDA		PÇ	3		
18	PONTE RETIFICADORA		PÇ	3		
19	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	6		
20	SENSOR PRESSAO OLEO DO MOTOR		PÇ	6		

8 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO VW ÔNIBUS 17,210/15,190 - PLACAS NPX 9453 - OEY 1033 - OEY 1723 - OGD 8625 ANO 2012

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	6		
2	BOBINA DE CAMPO		PÇ	3		
3	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	3		
4	BUZINA		PÇ	3		
5	CHAVE DO SETA		PÇ	3		
6	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	3		
7	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PÇ	3		
8	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	3		
9	INDUZIDO		PÇ	3		
10	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
11	ALTERNADOR		PÇ	1		
12	JOGO ESCOVA		JG	3		
13	SUPORTE ESCOVAS M, PARTIDA		PÇ	6		
14	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	4		
15	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	4		
16	SENSOR PRESSAO OLEO		PÇ	4		
17	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	4		
18	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	4		
19	SUPORTE DE ESCOVAS		PÇ	4		
20	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	4		

9 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MERCEDES BENZ 1113 PLACA MMZ 0249 1979

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
2	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	2		
3	BUZINA		PÇ	2		
4	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
6	INDUZIDO		PÇ	2		
7	JOGO ESCOVA		JG	2		
8	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	2		
9	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
10	ALTERNADOR		PÇ	1		
11	RELE P/ALTERNADOR		PÇ	2		
12	RELE P/PISCA		PÇ	2		
13	SUPORTE ESCOVAS M, PARTIDA		PÇ	3		
14	AUTOMATICO M, PARTIDA		PÇ	2		
15	SENSOR PRESSAO OLEO		PÇ	2		
16	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	2		
17	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	2		
18	SUPORTE ESCOVAS M, PARTIDA		PÇ	2		
19	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
20	PONTE RETIFICADORA		PÇ	2		
21	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
22	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	4		

10 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO MERCEDESINHA M BENZ 709 PLACA BVR 0170 1993

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		PÇ	1		
2	AUTOMATICO		PÇ	2		
3	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	1		
4	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
6	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		

7	ALTERNADOR		PÇ	1		
8	LAMPADA P/FAROL		PÇ	4		
9	LAMPADA P/PISCA		PÇ	10		
10	INDUZIDO M, PARTIDA		PÇ	2		
11	SUPORTE DE ESCOVAS		PÇ	2		
12	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	1		
13	ESTATOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
14	MANCAL MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
15	MANCAL DO ALTERNADOR		PÇ	2		
16	FAROL BLINDADO		PÇ	2		
17	REGULADOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
18	PLACA DE DIODO		PÇ	2		
19	BUCHAS MOTOR PARTIDA		JG	2		
20	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	4		

11 - PEÇAS ELETRICAS VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA MOM 1518

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
2	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	2		
3	BUZINA		PÇ	2		
4	CHAVE DO SETA		PÇ	2		
5	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
6	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PÇ	2		
7	GARFO DO MOTOR PARTIDA		PÇ	2		
8	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
9	ALTERNADOR		PÇ	1		
10	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
11	JOGO ESCOVA		JG	2		
12	INDUZIDO M, PARTIDA		PÇ	2		
13	AUTOMATICO M, PARTIDA		PÇ	2		
14	BOBINA DE CAMPO		PÇ	2		
15	SUPORTE ESCOVAS M, PARTIDA		PÇ	2		
16	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
17	PLACA DE DIODO		PÇ	2		
18	RELE DO PISCA		PÇ	2		
19	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR		PÇ	4		
20	ROTOR PARA ALTERNADOR		PÇ	2		
21	BOBINA DE CAMPA		PÇ	2		

12 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL DIESEL - PLACA OGF 0356

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO		PÇ	1		
2	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
3	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	2		
4	CHAVE DO SETA		PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
6	INDUZIDO		PÇ	2		
7	JOGO ESCOVA		JG	2		
8	LAMPADA P/FAROL		PÇ	2		
9	LAMPADA P/PISCA		PÇ	4		
10	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
11	ALTERNADOR		PÇ	1		
12	RELE P/ALTERNADOR		PÇ	2		
13	RELE P/PISCA		PÇ	2		
14	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
15	SUPORTE DE ESCOVAS		PÇ	2		
16	SENSOR TEMPERATURA		PÇ	2		
17	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	2		
18	TRAVA PARA INDUZIDO		PÇ	2		
19	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR		PÇ	4		

13 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO CAMINHÃO CACAMBA INTERNACIONAL DIESEL - PLACA OGE 4397

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO		PÇ	1		
2	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
3	BUCHA P/ INDUZIDO		PÇ	2		
4	CHAVE DO SETA		PÇ	2		
5	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
6	INDUZIDO		PÇ	2		
7	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
8	ALTERNADOR		PÇ	1		
9	JOGO ESCOVA		JG	2		
10	PORTA ESCOVA		PÇ	2		
11	RELE P/ALTERNADOR		PÇ	2		
12	SENSOR TEMPERATUTA		PÇ	2		
13	PLACA DE DIODO		PÇ	2		
14	LANTERNA DO PISCA		PÇ	3		

15	CHICOTE DO FAROL		PÇ	2		
----	------------------	--	----	---	--	--

14 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA RETROESCAVADEIRA HANDOM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
2	BICO DO INJETOR		PÇ	4		
3	BIELA DO MOTOR		PÇ	1		
4	BOMBA DE TRANF, DO COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
5	INJETOR		PÇ	1		
6	INTERROMPTOR DE PRESSÃO		PÇ	1		
7	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA		PÇ	1		
8	LUVA DO INJETOR		PÇ	1		
9	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
10	ALTERNADOR		PÇ	1		
11	RELÊ		PÇ	1		
12	SENSOR DE PRESSÃO		PÇ	1		
13	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	1		
14	SUPORTE ESCVAS		PÇ	2		
15	INDUZIDO		PÇ	2		
16	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
17	ESTATOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		

15 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
2	BICO DO INJETOR		PÇ	4		
3	BIELA DO MOTOR		PÇ	1		
4	BOMBA DE TRANF, DO COMBUSTÍVEL		PÇ	1		
5	INJETOR		PÇ	1		
6	INTERROMPTOR DE PRESSÃO		PÇ	1		
7	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA		PÇ	1		
8	LUVA DO INJETOR		PÇ	1		
9	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	1		
10	ALTERNADOR		PÇ	1		
11	RELÊ		PÇ	1		
12	SENSOR DE PRESSÃO		PÇ	1		
13	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	1		
14	RELE AUXILIAR		PÇ	2		
15	REPARO PARA MOTOR PARTIDA		JG	2		
16	REPARO PARA ALTERNADOR		JG	2		
17	CHICOTE TRES VIAS		PÇ	3		
18	CIRENE DE RE		PÇ	2		
19	SUPORTE DE ESCOVAS		PÇ	2		
20	COPO DO MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
21	MANCAL MOTOR PARTIDA		PÇ	2		
22	MANCAL DO ALTERNADOR		PÇ	2		

16 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND 2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
2	AGULHA DO INJETOR		PÇ	2		
3	INTERROMPTOR DE PRESSÃO		PÇ	2		
4	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA		PÇ	2		
5	LAMPADA DE FAROL		PÇ	6		
6	LAMPADA DO PISCA		PÇ	20		
7	LUVA DO INJETOR		PÇ	2		
8	INDUZIDO M, PARTIDA		PÇ	1		
9	REGULADOR DO ALTERNADOR		PÇ	1		
10	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		PÇ	2		
11	SUPORTE DE ESCOVAS		PÇ	1		
12	BOBINA DE CAMPO		PÇ	2		
13	REGULADOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
14	PLACA DE DIODO		PÇ	2		
15	SUPORTE DE ESCOVAS M, PARTIDA		PÇ	2		

17 - PEÇAS ELETRICAS MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	2		
2	BICO DO INJETOR		PÇ	4		
3	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	2		
4	CHICOTE ELÉTRICO		PÇ	2		
5	INJETOR		PÇ	2		
6	INTERROMPTOR DE PRESSÃO		PÇ	2		
7	INTERROMPTOR DE TEMPERATURA		PÇ	2		
8	LUVA DO INJETOR		PÇ	2		
9	RELÊ		PÇ	2		
10	LAMPADA DE FAROL		PÇ	6		

11	LAMPADA DO PISCA		PÇ	20		
12	SENSOR DE PRESSÃO		PÇ	2		
13	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	2		
14	INDUZIDO M, PARTIDA		PÇ	2		
15	BOBINA CAMPO		PÇ	2		
16	REGULADOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
17	PLACA DE DIODO		PÇ	2		
18	MANCAL M, PARTIDA		PÇ	1		
19	MANCAL DO ALTERNADOR		PÇ	1		
20	ESTATOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
21	RÓTOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
22	AUTOMATICO M, PARTIDA		PÇ	2		

18 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULOS GOL 03 UNIDADES 2017/2018 PLACAS QFX 2924 QSB 3598 QSB 3628

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PÇ	3		
2	BATERIA DE 60 AMPERES		PÇ	3		
3	BOBINA DE IGNIÇÃO		PÇ	3		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		PÇ	3		
5	BOMBINA DE CAMPO		PÇ	3		
6	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA		PÇ	3		
7	CHAVE DE SETA		PÇ	3		
8	ESTATOR P/ALTERNADOR		PÇ	3		
9	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PÇ	3		
10	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PÇ	3		
11	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PÇ	3		
12	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	3		
13	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		PÇ	3		
14	LAMPADA P/ FAROL		PÇ	20		
15	LAMPADA P/PISCA		PÇ	20		
16	MODULO DA BOMBA COMBUSTIVEL		PÇ	3		
17	MODULO DE IGNIÇÃO		PÇ	3		
18	PLACA P/DIODO		PÇ	3		
19	PONTE RETIFICADORA		PÇ	3		
20	PONTEIRA DO TIRANTE		PÇ	3		
21	PORTA ESCOVA		PÇ	3		
22	REGULADOR DO ALTERNADOR		PÇ	3		
23	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	3		
24	RELE P/PISCA		PÇ	3		
25	LAMPADA DE FAROL		PÇ	6		
26	LAMPADA DO PISCA		PÇ	20		
27	ROL, CORREIA ALTERNADOR		PÇ	3		
28	SENSOR DE NIVEL		PÇ	3		
29	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	3		
30	SONDA LAMBDA		PÇ	3		
31	UNIDADE DE COMANDO		PÇ	3		
32	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	3		
33	SENSOR DE FASE		PÇ	3		
34	BICO INJETOR		PÇ	12		
35	REPARO DO BICO		PÇ	12		
36	CHICOTE DOS BICOS		PÇ	12		
37	SENSOR MAP		PÇ	3		
38	ELETROVENTILADOR		PÇ	3		
39	VELA DE IGNIÇÃO		JG	3		
40	CABO DE VELAS		JG	3		
41	PLANETARIA M, PARTIDA		PÇ	3		

19 - PEÇAS ELETRICAS VEÍCULO L200 TRITON 2018 PLACA QFT 3153

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES		PÇ	1		
2	BUCHA DO INDUZIDO		PÇ	1		
3	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
4	LAMPADA P/FAROL		PÇ	4		
5	LAMPADA PISCA		PÇ	4		
6	LANTERNA PISCA		PÇ	4		
7	RELÊ AUXILIAR		PÇ	2		
8	RELÊ DA BUZINA		PÇ	2		
9	REGULADOR VOLTAGEM		PÇ	2		
10	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO		PÇ	2		
11	SENSOR DA TEMPERATURA		PÇ	2		
12	PLACA DE DIODO		PÇ	1		
13	BOBINA DE CAMPO		PÇ	2		
14	COPO DO MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
15	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	1		
16	ESTATOR ALTERNADOR		PÇ	1		
17	MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
18	ALTERNADOR		PÇ	1		

19	BUZINA		PÇ	2		
20	SENSOR LUZ DE RE		PÇ	2		
21	SENSOR LUZ DE FREIO		PÇ	2		
22	CHICOTE DOS BICOS		PÇ	4		
20 - PEÇAS ELETRICAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT CAMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO		PÇ	10		
2	KIT MONITOR 07 POLOEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO		PÇ	10		
3	KIT FIOS E TERMINAIS PARA CAMERAS		PÇ	10		
4	RELE INVERSOR DE 24 PRA 12 VOLTS		PÇ	10		
5	CHICOTE UMA VIA		PÇ	10		
6	CHICOTE DUAS VIAS		PÇ	10		
7	CHICOTE TRES VIAS		PÇ	10		
8	CHICOTE QUATO VIAS		PÇ	10		
21 - VEICULO 4 UNIDADES FORD KA PLACAS RLX 7F90/RLZ 3B60/RLZ3C40/RLZ3C10						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CORPO BORBOLETA TBI		PÇ	4		
2	REPARO DO TBI		PÇ	8		
22 - VEICULO MB SPRINTER QSG 7C 73						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
2	COPO DO MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
3	ESTATOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
4	PLACA DE DIODO		PÇ	2		
5	BOMBA ELETRICA		PÇ	1		
23 - VEICULO MB SPRINTER QSK 5E05						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
2	COPO MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
3	ESTATOR DO ALTERNADOR		PÇ	2		
4	PLACA DE DIODO		PÇ	2		
5	BOMBA ELETRICA		PÇ	1		
24 - VEICULO POLO PLACA QFF7115						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR		PÇ	1		
2	MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
3	SENSOR MAP		PÇ	1		
4	SENSOR ROTAÇÃO		PÇ	1		
5	ROTOR DO ALTERNADOR		PÇ	1		
6	SENSOR DE FASE		PÇ	1		
25 - VEICULO RENAULT DUSTER PLACA RLY 0G63						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
2	COPO DO MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
3	MANCAL MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
4	MANCAL DO ALTERNADOR		PÇ	1		
5	ALTERNADOR		PÇ	1		
6	MOTOR PARTIDA		PÇ	1		
7	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	1		
8	VELA DE AQUECIMENTO		PÇ	4		
9	AUTOMATICO M, PARTIDA		PÇ	2		
10	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):
Valor: R\$

-

Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança/pb.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00026/2023

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal n° 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa (s) multimarca para fornecimento de forma parcelada de peças eletrônicas para veículos leves, médio e sistema elétrico para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: